

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230809 – SESA/COSUP
PROCESSO Nº 02451826/2023
UASG: 943001
Número Comprasnet: 0809/2023

A SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), por intermédio do Pregoeiro e membro de equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por grupo e item.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro de 2004, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023, Lei Estadual nº 18.417, de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

4.1. A licitação será realizada por grupo e por itens conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer para o grupo, proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal de Compras do Estado do Ceará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo Pregoeiro Marcos Antônio Frota Ribeiro.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que se relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459-6516 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

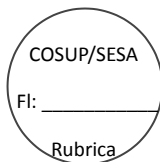
6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2023

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2023, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2023, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil.

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual(MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual(MEI), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de autor e pequeno porte.

8.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

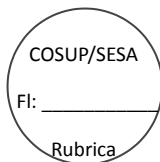
8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

8.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



8.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.6. Agente Público da Secretaria de Saúde do Estado (SESA);

8.7.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio;

8.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Secretaria de Saúde (SESA), devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. O impedimento de que trata o item 8.7.2, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei.

8.10. A vedação de que trata o item 8.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

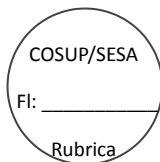
9.1.3. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

9.2. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situadas no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

9.2.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

9.3. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão a desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



9.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para os demais casos previstos em lei e em norma específica.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.9.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

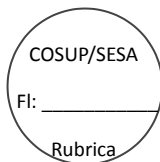
9.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos "valor", unitário, e total do item. "Marca" com a descrição do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

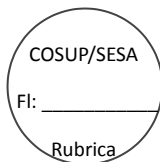
11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) utilizando como referencia o valor unitário do item.

11.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu (valor final mínimo) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de (valores) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



11.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

11.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.12.1. (Valor superior) a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por (menor preço) ; e

11.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 11.12. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.14. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

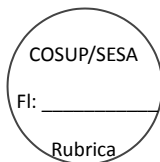
11.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



11.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será adotado o seguinte critério:

11.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

11.22.2.2. Empresas brasileiras;

11.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos pertinentes a proposta, citados no item 11.24.1.

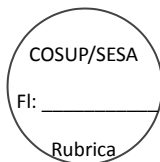
11.24.2. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.24.3. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.25. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante mais bem classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 9.2, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

11.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.7. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

b) Certificado de Registro Cadastral(CRC)Ce.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9.4 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.5.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão a desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o Pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5.2. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

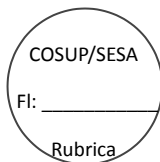
12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.3.1. No caso de disputa por grupo, não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

12.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



12.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no subitem 11.24., desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12. Por meio de mensagem no sistema, o Pregoeiro divulgará, mediante informação via e-mail da Secretaria da Saúde - SESA, prazo, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, incluindo os demais licitantes, com limite máximo de 02(duas) pessoas por licitante.

12.12.1. É facultado a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

12.13. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações por e-mail para o Pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

12.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela SECRETARIA DA SAÚDE, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

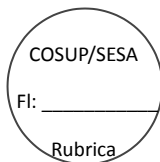
13.1. Os documentos previstos no item 8.2 Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), disponível no Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP).

13.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), nos documentos por ele abrangidos.

13.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no *caput* do art. 68 e § 1º do Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022.

13.10. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

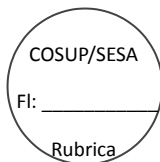
13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.11.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.24. deste edital.

13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



13.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. O Pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre o Pregoeiro e demais interessados.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante no item 7 deste edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

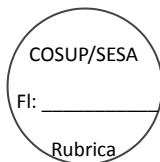
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta(ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contrato do licitado ou celebrado.

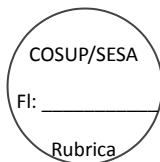
15.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 16.3.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

16.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o Pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

16.2.2. As decisões do Pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotores da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 24 do Decreto nº 35.067/2022.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do(a) nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e Pregoeiro responsável.

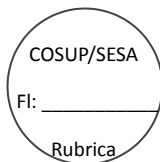
16.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



17.1. A Secretaria da Saúde – SESA, será a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria da Saúde – SESA, órgão ou entidade gerenciadora do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

17.3.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

17.3.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.3. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.4. O órgão ou entidade gerenciadora da ata, ao constatar a existência de preço registrado acima do mercado, deverá adotar as providências contidas no § 1º do art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

17.4. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará a compra ou contratação junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

17.5. Os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes de ata de registro de preços do Estado poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado.

17.5.1. Os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual não participantes da ata de registro de preços do Estado poderão realizar contratações conforme disposto neste subitem, na condição de interessado com remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

17.5.2. Caso o remanejamento seja para execução do serviço ou entrega do bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

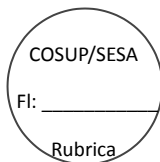
17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.7. Os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes de atas de registro de preços do Estado, poderão realizar contratações decorrentes destas, na condição de interessado sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.7.1. As contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos ou valores dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços

17.7.2. O quantitativo ou valor decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo ou valor total de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

17.7.4. Na hipótese de compra estadual cooperada, as aquisições ou contratações adicionais pelos órgãos e entidades não participantes não ficam sujeitas ao limite de que trata o subitem 17.7.2 se destinadas à execução descentralizada de programa ou projeto estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do disposto em decreto do Poder Executivo estadual.

17.7.5. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

17.7.6. As empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiárias não participantes de ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes desta, conforme disposto no subitem 17.7 e seguintes, desde que a licitação tenha sido realizada na modalidade pregão, a que se refere o inciso I, do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.7. É dispensável a realização prévia de pesquisa de mercado para adesão a atas de registro de preços do Estado por órgão ou entidade não participante integrante da Administração Pública estadual, salvo quando se tratar do disposto no § 6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

17.7.8. É dispensável a elaboração do ETP pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, para instruir o processo de contratação por registro de preços, na condição de não participantes de atas de registro de preços do Estado.

17.7.9. A comunicação ao órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 17.7.5 será providenciada pelo órgão e entidade não participantes até o quinto dia útil após a contratação.

17.8. O órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

17.9. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora, para utilização da Ata por órgãos e entidades não participantes da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

17.10. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

17.11. O detentor de preços terá o seu registro cancelado nas hipótese previstas no art. 25 e na forma do art. 26 do Decreto nº 35.323/2023.

17.12. A atualização, revisão dos preços, a substituição da marca ou modelo, quando for o caso, e a alteração de dados constitutivos do fornecedor, obedecerão o disposto nos arts. 23 e 24 do decreto já mencionado.

17.13. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

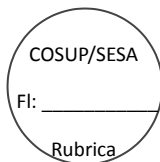
17.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo III – Minuta Do Contrato.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições:

18.1.1. serão registrados na ata de registro de preços os quantitativos e preços do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

18.1.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



18.1.3. será incluído na respectiva ata de realização da sessão pública do pregão o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, visando a formação de cadastro de reserva, assim como o registro dos demais classificados da licitação.

18.1.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 18.1.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.1.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 18.1.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 12 do Decreto nº 25.323/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 25 do mesmo Decreto.

18.1.3.3. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 18.1.3.2 será do Pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 12 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 25 deste Decreto.

18.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo II, deste edital.

18.3. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, a contar da data do recebimento da convocação, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

18.3.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18.3.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

18.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, quando o contratante for empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias.

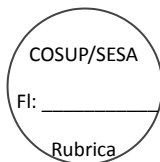
18.5.3. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

18.5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, e nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, quando o contratante for empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias.

18.6. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 35.323/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As exigências de habilitação, obrigações do contratado e contratante, forma de pagamento, recebimento e demais condições se encontram previstas no Termo de Referência.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Caberá ao pregoeiro indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na planilha de preços apresentada pelo licitante, desde que não resulte em alteração do valor final da proposta.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

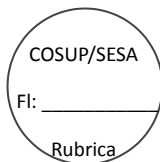
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fortaleza, 25 de setembro de 2023.

LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA

APROVADO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA (SESA)



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02451826/2023

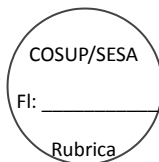
Coordenadoria de Suprimentos – COSUP/SESA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Das especificações e quantitativos:

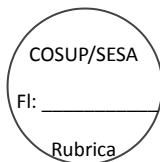
GRUPO 1						
ITEM	CÓD. SRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	6599210	ACHOCOLATADO, PO, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, EMBALAGEM 400.0 GRAMAS	EMBALAGEM 400.0 GRAMAS	5.443	8,2733	45.031,57
2	EXCLUÍDO					
3	EXCLUÍDO					
4	804865	AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	154.577	6,0633	937.246,72
5	EXCLUÍDO					
6	EXCLUÍDO					
7	743530	BISCOITO, TIPO AGUA E SAL, PACOTE LACRADO, IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 400.0 GRAMAS	PACOTE 400.0 GRAMAS	83.193	6,4267	534.656,45
8	14389	BISCOITO, TIPO MARIA, EMBALAGEM DUPLA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 400.0 GRAMAS	PACOTE 400.0 GRAMAS	63.975	6,9390	443.922,53
9	682007	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, EMBALAGEM DUPLA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 400.0 GRAMAS	PACOTE 400.0 GRAMAS	55.380	7,6633	424.393,55
10	900900	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, A BASE DE ARROZ E/OU MILHO PRE COZIDO, VALOR CALÓRICO NO MÁXIMO 400KCAL/100G, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS TEOR DE FIBRAS, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA	3.248.898	0,0382	124.107,90
11	875482	AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	90.837	14,1033	1.281.101,46
12	14370	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DUPLA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 400.0 GRAMAS	PACOTE 400.0 GRAMAS	39.993	11,0933	443.654,35



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



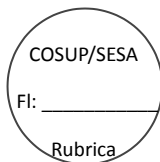
56	1780992	FLOCOS, DE CEREAIS, A BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS, PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA	5.984.000	0,0318	190.291,20
57	1781005	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, AMIDO DE MILHO, ALIMENTO, COM AÇÚCAR, VITAMINADO A, C, SAIS MINERAIS CÁLCIO, FOSFORO E FERRO, SABOR TRADICIONAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA	1.304.600	0,0642	83.755,32
58	1781413	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PREPARO INSTANTÂNEO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PO INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, AROMATIZANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA	3.069.600	0,0397	121.863,12
59	1781423	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, ALIMENTO, A BASE DE MILHO PRE COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA	4.284.000	0,0246	105.386,40
GRUPO 2						
ITEM	CÓD. SRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
13	21440	ARROZ, LONGO FINO TIPO 1, BRANCO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	117.900	6,8533	808.004,07
14	21954	ARROZ, PARBOLIZADO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	82.260	7,7700	639.160,20
15	21466	FEIJÃO, CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	35.100	9,8500	345.735,00
16	21458	FEIJÃO, DE CORDA, TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	19.560	10,2000	199.512,00
17	35343	FEIJÃO, PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	SACO PLÁSTICO 1.0	8.050	9,5400	76.797,00



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



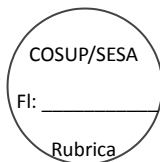
		PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMAS			
18	68349	MACARRAO, ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE 500.0 GRAMAS	PACOTE 500.0 GRAMAS	46.252	5,5800	258.086,16
19	15180	COLORAU, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EM PO, SEM ADICAO DE SAL, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM, PACOTE 100.0 GRAMA COMPRASNET: UNIDADE = PACOTE C/ 100G	PACOTE 100.0 GRAMA	45.688	2,1567	98.535,31
20	1206720	OREGANO, CONDIMENTO, PACOTE 10.0 GRAMAS, COMPRASNET: UNIDADE = PACOTE 10.0 GRAMAS	PACOTE 10.0 GRAMAS	4.070	3,5933	14.624,73
21	13951	ALHO, BRANCO, CABEÇAS, COMPACTO E FIRME, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	7.906	30,7200	242.872,32
22	924650	PIMENTA DO REINO, PRETA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS	EMBALAGEM 500.0 GRAMAS	1.166	19,0567	22.220,11
23	69914	SAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REFINADO, IODADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	10.281	2,4867	25.565,76
24	370372	TEMPERO COMPLETO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA, GARRAFA 500.0 MILILITROS	GARRAFA 500.0 MILILITROS	560	4,3933	2.460,25
25	799535	CALDO DE GALINHA, CULINÁRIA, CAIXA COM DOIS CUBOS TOTALIZANDO NO MÍNIMO 19 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, CAIXA 24.0 UNIDADE	CAIXA 24.0 UNIDADE	1.978	32,0900	63.474,02
26	319627	AZEITE, OLIVA, 100% EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS	EMBALAGEM 500.0 MILILITROS	6.184	22,6767	140.232,71
27	659805	AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	7.290	7,8500	57.226,50
28	37923	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, TEOR DE GORDURAS 17 - 25%, NÃO ESPECIFICO PARA BATER CHANTILY, TEXTURA QUE POSSIBILITE A SEPARAÇÃO DO SORO, DADOS DE	CAIXA 200.0 GRAMAS	13.376	5,2033	69.599,34



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



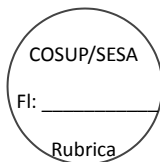
		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA 200.0 GRAMAS				
29	15504	ERVILHA, VERDE, REIDRATADA, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, LATA 200.0 GRAMAS	LATA 200.0 GRAMAS	9.732	4,4933	43.728,80
30	798302	MAIONESE, TRADICIONAL, COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 GRAMAS	EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 GRAMAS	5.440	7,9700	43.356,80
31	914560	MARGARINA VEGETAL, MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COM SAL, POTE 1000.0 GRAMAS	POTE 1000.0 GRAMAS	14.236	16,9500	241.300,20
32	918327	MILHO VERDE EM CONSERVA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA, EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	10.304	6,7200	69.242,88
33	798352	MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, CONCENTRADO, EMBALAGEM TETRA BRINK MÍNIMO 520 GR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LIQUIDO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE 1.0 UNIDADE	4.260	8,7000	37.062,00
34	14206	MOSTARDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO 200.0 GRAMAS	FRASCO 200.0 GRAMAS	1.068	7,4900	7.999,32
35	15008	ÓLEO VEGETAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900.0 MILILITROS	EMBALAGEM PLÁSTICA 900.0 MILILITROS	18.484	13,4000	247.685,60
36	660050	VINAGRE, ÁLCOOL, FRASCO 750.0 MILILITROS	FRASCO 750.0 MILILITROS	6.330	5,3633	33.949,69
37	21539	FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	15.014	8,9033	133.674,15
38	1216945	FLOCOS, DE MILHO PRE COZIDO, TIPO FLOCAO, SEM ADICAO DE SAL, ENRIQUECIDO DE FERRO E ACIDO FOLICO VITAMINA B9, NAO CONTEM GLUTEN, PACOTE 500.0 GRAMAS	PACOTE 500.0 GRAMAS	9.620	4,5000	43.290,00
39	21563	FARINHA, DE TRIGO, ESPECIAL COM FERMENTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	5.292	9,1000	48.157,20



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



		MS/SNVS, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA				
40	36358	FARINHA, DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	6.980	8,8400	61.703,20
41	14214	FÉCULA, DE MANDIOCA, GOMA, SECA, FINA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	4.441	10,7100	47.563,11
42	128864	DOCE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARIOLA, SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA FIRME, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO N.9/78 - ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL 15.0 GRAMAS, COMPRASNET: EMBALAGEM 20G = EMBALAGEM INDIVIDUAL 15.0 GRAMAS	EMBALAGEM INDIVIDUAL 15.0 GRAMAS	317.452	0,4517	143.393,07
43	8827710	ADOÇANTE DIETÉTICO, LIQUIDO, SUCRALOSE, FRASCO 100.0 MILILITROS	FRASCO 100.0 MILILITROS	5.616	11,0000	61.776,00
44	15660	LEITE CONDENSADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, INTEGRAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM 395.0 GRAMAS	EMBALAGEM 395.0 GRAMAS	8.178	8,9000	72.784,20
45	1125677	GLUCOSE DE MILHO, GARRAFA BICO FINO TIPO PET, EMBALAGEM 350.0 GRAMAS.COMPRASNET: UNIDADE = EMBALAGEM 350.0 GRAMAS	EMBALAGEM 350.0 GRAMAS	2.000	14,8133	29.626,60
46	15385	CHÁ, CIDREIRA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, SAQUINHOS, CAIXA 10.0 SAQUINHOS. COMPRASNET: UNIDADE = CAIXA 10.0 SAQUINHOS	CAIXA 10.0 SAQUINHOS	3.044	6,6267	20.171,67
47	15300	CHÁ, DE HORTELÃ, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EM SAQUINHOS, CAIXA 10.0 SAQUINHOS. COMPRASNET: UNIDADE = CAIXA 10.0 SAQUINHOS	CAIXA 10.0 SAQUINHOS	2.744	5,9967	16.454,94
48	15393	CHÁ, ERVA DOCE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, SAQUINHOS, CAIXA 10.0 SAQUINHOS.COMPRASNET: UNIDADE = CAIXA 10.0 SAQUINHOS	CAIXA 10.0 SAQUINHOS	3.840	8,3633	32.115,07
49	15296	CHÁ, CAMOMILA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, CAIXA 10.0 SAQUINHOS. COMPRASNET: UNIDADE = CAIXA 10.0 SAQUINHOS	CAIXA 10.0 SAQUINHOS	3.636	6,9567	25.294,56
GRUPO 3						
ITEM	CÓD. SRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



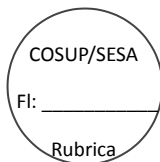
50	1267658	LEITE EM PO, DE VACA, SEM ADULTERACOES, DESNATADO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM 300.0 GRAMAS	EMBALAGEM 300.0 GRAMAS	430.020	14,5500	6.256.791,00
51	1267638	LEITE EM PO, DE VACA, INTEGRAL, NAO INSTANTÂNEO, MÍNIMO 3% GORDURA OU TEOR ORIGINAL, SEM ADULTERAÇÕES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM 400.0 GRAMAS	EMBALAGEM 400.0 GRAMAS	1.243.784	16,5867	20.630.272,07
52	1263683	LEITE, DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, UHT, MÍNIMO 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LIQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO, CAIXA 1.0 LITRO	CAIXA 1.0 LITRO	206.985	7,4800	1.548.247,80
53	802156	QUEIJO, MUSSARELA, PECA INTEIRA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ETIQUETADO A VACUO, EMBALAGEM CONTENDO LOTE, PESO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, SELO DE INSPECAO FEDERAL (S.I.F) OU ESTADUAL (S.I.E), UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS	UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS	8.756	46,9000	410.656,40
ITENS AVULSOS						
ITEM	CÓD. SRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
54	1167339	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, ALIMENTO, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA	6.125.760	0,0289	177.034,46
55	905655	ALIMENTO, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, LIQUIDO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, SEM ADULTERAÇÕES, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, UNIDADE 1.0 MILILITRO	MILILITRO	291.060	0,0105	3.056,13

1.2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



1.3.1. O prazo de vigência será definido pelos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) no ato da contratação, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.2. Das Amostras

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá prazo, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. Serão exigidas amostras dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 31, 37, 38 e 54;

4.2.3. licitante arrematante compromete-se a apresentar, no prazo de 72 (Setenta e duas horas), contadas a partir da solicitação formal da SESA, 01 (uma) amostra do produto cotado na mesma embalagem primária.

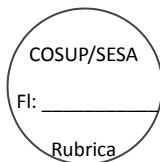
4.2.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.5. Quando as amostras não forem entregues no prazo estabelecido no sistema, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional parecernutricaoosesa@gmail.com, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

4.2.6. Quando as amostras não forem entregues no prazo estabelecido no sistema, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional parecernutricaoosesa@gmail.com, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

4.2.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, §2º, do Decreto nº 35.066/2022:

- **Item 1** - Avaliar o percentual de cacau presente no produto, que deve ser de 20% de cacau em 100g do produto.
- **Itens 2, 5, 6, 10 e 54** - Avaliar percentual de diluição da mesma para produzir a preparação com rendimento compatível com 10 à 14% em 100g/ml do produto final com a consistência adequada para atendimento do padrão utilizado na UNUT (Consistência líquida, cremosa, compatível com a preparação).



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



- **Item 3** - Avaliar percentual de diluição da mesma para produzir a preparação com rendimento compatível com 04% em 100g/ml do produto final com a consistência adequada para atendimento do padrão utilizado na UNUT (Consistência líquida, cremosa, compatível com a preparação).
- **Item 4** - Avaliar percentual de diluição da mesma para produzir a preparação com rendimento compatível com 05% em 100g/ml do produto final com a consistência adequada para atendimento do padrão utilizado na UNUT (Consistência líquida, cremosa, compatível com a preparação).
- **Itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18** - Avaliar o índice de cocção para produção do rendimento de 2,5x o peso cru da preparação, assim como, sabor, coloração e de odor característico.
- **Item 19** - Avaliar se o produto confere coloração avermelhada viva intensa, sabor suave e não produz espessamento do líquido do cozimento das preparações.
- **Item 31** - Avaliar o sabor do produto que não poderá conter sabor residual de óleos rancificados e deverá apresentar coloração amarelada clara e textura homogênea.
- **Item 37** - Avaliar a coloração, que deve ser branca e textura fina, sem mistura de granulações grandes.
- **Item 38** - avaliar a consistência do gênero pós cocção, que deve apresentar-se compacto e consistente, sem a presença de grumos.

4.2.8. Essa etapa é classificatória, caso o produto esteja em desacordo será desclassificado.

4.2.9. As amostras apresentadas devem ser o mesmo lote, ter a mesma data de fabricação e validade.

4.2.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2.14. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração e serão utilizadas na sua integralidade. A administração providenciará o descarte das amostras.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

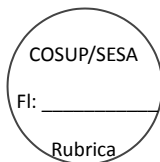
4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução contratual será definido pelos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) no ato da contratação.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no **Anexo A** deste Termo, no prazo de **15 (quinze)** dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

5.2.2. Os quantitativos estabelecidos estão previstos para (12) doze meses.

5.2.3. As entregas serão efetuadas em conformidade com as datas e quantitativos descritos no Calendário de Entrega emitido mensalmente por cada Unidade de Saúde do Estado, durante o período de 12 (doze) meses.

5.2.4. No ato da entrega, todos os produtos industrializados deverão apresentar na embalagem o número de registro no órgão competente.

5.2.5. A validade mínima do produto ofertado é de 09 (nove) meses, contado a partir da entrega do produto.

5.2.6. Durante o fornecimento serão exigidas as recomendações da Vigilância Sanitária, no que se refere ao transporte dos diversos materiais, e especificamente:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade dos produtos, impedindo a contaminação e deterioração dos mesmos.
- b) O veículo deve apresentar-se em perfeitas condições de higiene e conservação.
- c) Os produtos devem ser transportados em veículos fechados e acondicionados de forma a garantir a integridade dos mesmos.

5.2.7. Apresentar laudo técnico para análise do produto cotado para todos os itens. O laudo deverá ser apresentado no ato da entrega do produto no depósito da SESA ou das Unidades de Saúde, cada lote entregue deve acompanhar um laudo do fabricante/distribuidor.

5.2.7.1 Todos os materiais/insumos devem ser submetidos à inspeção de recebimento, para verificar a integridade da embalagem e quanto a correspondência entre o pedido, a nota de entrega e os rótulos do material recebido.

5.2.7.2. Se uma única remessa de material contiver lotes distintos, cada lote deve ser levado em consideração separadamente para inspeção e liberação.

5.2.7.3. Serão levadas em conta as características sensoriais (cor, sabor, odor, consistência, etc.), nos casos em que tais características sejam fundamentais para o atendimento das necessidades da clientela, bem como nos casos previstos na legislação.

5.2.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

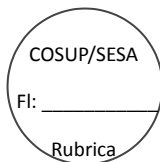
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§ 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

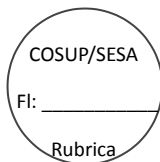
6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

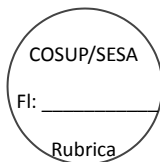
7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

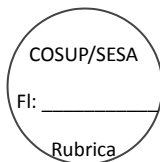
7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



8.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

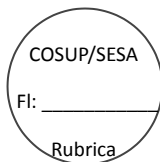
8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

8.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.5. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.6. Comprovação de Registro ou Alvará de licença do licitante atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 38.285.902,97 (Trinta e oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem, 1.2. deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços(SRP) a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

10.2. Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade:

10.2.2. Fonte de Recursos:

10.2.3. Programa de Trabalho:

10.2.4. Elemento de Despesa:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações referentes ao contratante e ao contratado encontram-se, respectivamente, definidas nas cláusulas décima e décima primeira do contrato.

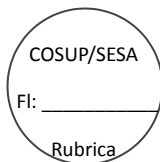
12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO B – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO C - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO

ANEXO D - CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



ANEXO A - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES-ETP

Categoria: Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Rede SESA.

Processo ViProc nº 02451826/2023

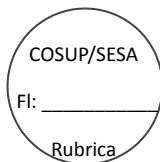
Unidade requisitante: CECOM/COSUP/SESA

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade garantir a aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento das unidades hospitalares da rede SESA no período de 12 meses. Os itens neste ETP são destinados para unidades de alimentação e nutrição para fornecer alimentação destinada a pacientes, acompanhantes e funcionários autorizados nas unidades hospitalares da SESA. A fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento de refeições adequadas e balanceadas, impedindo assim a ocorrência prejuízos à saúde dos pacientes internados nas Unidades Hospitalares, bem como manter o estado nutricional dos funcionários que cumprem suas jornadas de trabalho. A dietoterapia, adequadamente prescrita com alimentação saudável, faz parte da terapêutica das enfermidades, fortalecendo a imunidade e o organismo, além de otimizar o tratamento dos pacientes nos procedimentos pré e pós cirúrgicos, contribuindo assim para a diminuição do seu tempo de internação.

1.1 RELAÇÃO DE ITENS:

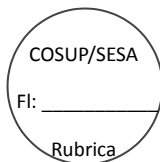
ITEM	CÓD. SRP	DESCRIÇÃO	APRES.
GRUPO 1			
1	6599210	ACHOCOLATADO, PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, EMBALAGEM 400.0 GRAMAS	EMBALAGEM 400.0 GRAMAS
2	1780992	FLOCOS, DE CEREAIS, A BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS, PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA
3	1781005	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, AMIDO DE MILHO, ALIMENTO, COM AÇÚCAR, VITAMINADO A, C, SAIS MINERAIS CÁLCIO, FOSFORO E FERRO, SABOR TRADICIONAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



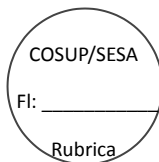
4	804865	AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	EMBALAGEM 200.0 GRAMAS
5	1781413	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PREPARO INSTANTÂNEO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PO INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, AROMATIZANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA
6	1781423	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, ALIMENTO, A BASE DE MILHO PRE COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA
7	743530	BISCOITO, TIPO AGUA E SAL, PACOTE LACRADO, IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 400.0 GRAMAS	PACOTE 400.0 GRAMAS
8	14389	BISCOITO, TIPO MARIA, EMBALAGEM DUPLA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 400.0 GRAMAS	PACOTE 400.0 GRAMAS
9	682007	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, EMBALAGEM DUPLA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 400.0 GRAMAS	PACOTE 400.0 GRAMAS
10	900900	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, A BASE DE ARROZ E/OU MILHO PRE COZIDO, VALOR CALORICO NO MAXIMO 400KCAL/100G, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS TEOR DE FIBRAS, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA
11	875482	AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	QUILOGRAMA
12	14370	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DUPLA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 400.0 GRAMAS	PACOTE 400.0 GRAMAS
GRUPO 2			
13	21440	ARROZ, LONGO FINO TIPO 1, BRANCO, POLIDO, GRAOS INTEIROS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA
14	21954	ARROZ, PARBOLIZADO, GRAOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



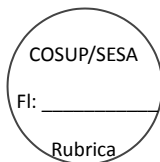
		FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	
15	21466	FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS
16	21458	FEIJAO, DE CORDA, TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS
17	35343	FEIJAO, PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS
18	68349	MACARRAO, ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE 500.0 GRAMAS	PACOTE 500.0 GRAMAS
19	15180	COLORAU, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COR E AROMA CARACTERISTICOS, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EM PO, SEM ADICAO DE SAL, EXTRAIDO DA SEMENTE DE URUCUM, PACOTE 100.0 GRAMA	PACOTE 100.0 GRAMA
20	1206720	OREGANO, CONDIMENTO, PACOTE 10.0 GRAMAS	PACOTE 10.0 GRAMAS
21	13951	ALHO, BRANCO, CABECAS, COMPACTO E FIRME, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA
22	924650	PIMENTA DO REINO, PRETA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS	EMBALAGEM 500.0 GRAMAS
23	69914	SAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REFINADO, IODADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE, CLORETO DE SODIO, SAIS DE IODO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA
24	370372	TEMPERO COMPLETO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA, GARRAFA 500.0 MILILITROS	GARRAFA 500.0 MILILITROS
25	799535	CALDO DE GALINHA, CULINARIA, CAIXA COM DOIS CUBOS TOTALIZANDO NO MÍNIMO 19 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, CAIXA 24.0 UNIDADE	CAIXA 24.0 UNIDADE
26	319627	AZEITE, OLIVA, 100% EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS	EMBALAGEM 500.0



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



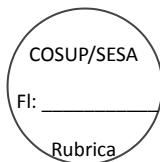
			MILILITROS
27	659805	AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	EMBALAGEM 200.0 GRAMAS
28	37923	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, TEOR DE GORDURAS 17 - 25%, NAO ESPECIFICO PARA BATER CHANTILY, TEXTURA QUE POSSIBILITE A SEPARACAO DO SORO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE, CAIXA 200.0 GRAMAS	CAIXA 200.0 GRAMAS
29	15504	ERVILHA , VERDE, REIDRATADA, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, LATA 200.0 GRAMAS	LATA 200.0 GRAMAS
30	798302	MAIONESE, TRADICIONAL, COM LACRE DE SEGURANCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 GRAMAS	EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 GRAMAS
31	914560	MARGARINA VEGETAL, MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COM SAL, POTE 1000.0 GRAMAS	POTE 1000.0 GRAMAS
32	918327	MILHO VERDE EM CONSERVA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA, EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	EMBALAGEM 200.0 GRAMAS
33	798352	MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, CONCENTRADO, EMBALAGEM TETRA BRINK MÍNIMO 520 GR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LIQUIDO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE 1.0 UNIDADE
34	14206	MOSTARDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO 200.0 GRAMAS	FRASCO 200.0 GRAMAS
35	15008	OLEO VEGETAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900.0 MILILITROS	EMBALAGEM PLÁSTICA 900.0 MILILITROS
36	660050	VINAGRE, ALCOOL, FRASCO 750.0 MILILITROS	FRASCO 750.0 MILILITROS
37	21539	FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS
38	1216945	FLOCOS, DE MILHO PRE COZIDO, TIPO FLOCAO, SEM ADICAO	PACOTE 500.0



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



		DE SAL, ENRIQUECIDO DE FERRO E ACIDO FOLICO VITAMINA B9, NAO CONTEM GLUTEN, PACOTE 500.0 GRAMAS	GRAMAS
39	21563	FARINHA, DE TRIGO, ESPECIAL COM FERMENTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA
40	36358	FARINHA, DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAMA
41	14214	FECULA, DE MANDIOCA, GOMA, SECA, FINA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS
42	128864	DOCE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARIOLA, SABORES VARIADOS, CONSISTENCIA FIRME, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO N.9/78 - ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL 15.0 GRAMAS	EMBALAGEM INDIVIDUAL 15.0 GRAMAS
43	8827710	ADOCANTE DIETETICO, LIQUIDO, SUCRALOSE, FRASCO 100.0 MILILITROS	FRASCO 100.0 MILILITROS
44	15660	LEITE CONDENSADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, INTEGRAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE, EMBALAGEM 395.0 GRAMAS	EMBALAGEM 395.0 GRAMAS
45	1125677	GLUCOSE DE MILHO, GARRAFA BICO FINO TIPO PET, EMBALAGEM 350.0 GRAMAS	EMBALAGEM 350.0 GRAMAS
46	15385	CHA, CIDREIRA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, SAQUINHOS, CAIXA 10.0 SAQUINHOS	CAIXA 10.0 SAQUINHOS
47	15300	CHA, DE HORTELA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EM SAQUINHOS, CAIXA 10.0 SAQUINHOS	CAIXA 10.0 SAQUINHOS
48	15393	CHA, ERVA DOCE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, SAQUINHOS, CAIXA 10.0 SAQUINHOS	CAIXA 10.0 SAQUINHOS
49	15296	CHA, CAMOMILA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, CAIXA 10.0 SAQUINHOS	CAIXA 10.0 SAQUINHOS
GRUPO 3			
50	1267658	LEITE EM PO, DE VACA, SEM ADULTERACOES, DESNATADO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM 300.0 GRAMAS	EMBALAGEM 300.0 GRAMAS
51	1267638	LEITE EM PO, DE VACA, INTEGRAL, NAO INSTANTANEO, MÍNIMO 3% GORDURA OU TEOR ORIGINAL, SEM ADULTERACOES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM 400.0 GRAMAS	EMBALAGEM 400.0 GRAMAS
52	1263683	LEITE, DE VACA, SEM ADULTERACOES, INTEGRAL, UHT, MÍNIMO	CAIXA 1.0 LITRO



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



		3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LIQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO, CAIXA 1.0 LITRO	
53	802156	QUEIJO, MUSSARELA, PEÇA INTEIRA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ETIQUETADO A VACUO, EMBALAGEM CONTENDO LOTE, PESO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, SELO DE INSPECAO FEDERAL (S.I.F) OU ESTADUAL (S.I.E), UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS	UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS
ITENS AVULSOS			
54	1167339	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, ALIMENTO, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA
55	905655	ALIMENTO, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, LIQUIDO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, SEM ADULTERACOES, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, UNIDADE 1.0 MILILITRO	MILILITRO

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Qualificação Técnica:

2.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

2.1.2 Comprovação de Registro ou Alvará de licença do licitante atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

2.2. AMOSTRAS:

2.2.1 Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá prazo, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

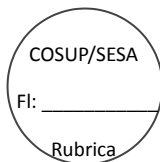
2.2.2 Serão exigidas amostras dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 31, 37, 38 e 54;

2.2.3 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.2.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art 48, S2, do Decreto Nº 35.066/2022:

- **Item 1** - Avaliar o percentual de cacau presente no produto, que deve ser de 20% de cacau em 100g do produto.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



- **Itens 2, 5, 6, 10 e 54** - Avaliar percentual de diluição da mesma para produzir a preparação com rendimento compatível com 10 à 14% em 100g/ml do produto final com a consistência adequada para atendimento do padrão utilizado na UNUT (Consistência líquida, cremosa, compatível com a preparação).
- **Item 3** - Avaliar percentual de diluição da mesma para produzir a preparação com rendimento compatível com 04% em 100g/ml do produto final com a consistência adequada para atendimento do padrão utilizado na UNUT (Consistência líquida, cremosa, compatível com a preparação).
- **Item 4** - Avaliar percentual de diluição da mesma para produzir a preparação com rendimento compatível com 05% em 100g/ml do produto final com a consistência adequada para atendimento do padrão utilizado na UNUT (Consistência líquida, cremosa, compatível com a preparação).
- **Itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18** - Avaliar o índice de cocção para produção do rendimento de 2,5x o peso cru da preparação, assim como, sabor, coloração e de odor característico.
- **Item 19** - Avaliar se o produto confere coloração avermelhada viva intensa, sabor suave e não produz espessamento do líquido do cozimento das preparações.
- **Item 31** - Avaliar o sabor do produto que não poderá conter sabor residual de óleos rancificados e deverá apresentar coloração amarelada clara e textura homogênea.
- **Item 37** - Avaliar a coloração, que deve ser branca e textura fina, sem mistura de granulações grandes.
- **Item 38** - avaliar a consistência do gênero pós cocção, que deve apresentar-se compacto e consistente, sem a presença de grumos.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

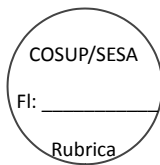
3.1. O atendimento do objetivo deste ETP é realizar a aquisição de gêneros alimentícios, destinado a cumprir as necessidades da rede SESA. Tais alimentos são localizados no Mercado, de modo a deparar com várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo. A aquisição dos itens de gêneros alimentícios se faz necessário para atendimento da demanda conforme as necessidades da SESA, via registro de preços, o que ocasionaria em um impacto relativamente menor no orçamento. Os itens supracitados são materiais comuns e a forma de deferir o fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico através Sistema de Registro de Preço. Os itens licitados referem-se a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem. Os mesmos serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os geralmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. De acordo com o tópico 3, reforçamos que os itens devem ser adquiridos para garantir o atendimento à população cearense.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

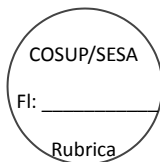
ITEM	CÓDIGO	HGF	HIAS	HCAS	HSMM	HEMOCE	SPS	CCAD	CCAJ	QTD.TOTAL
GRUPO 1										
1	6599210		540	485	1.500		2.750	120	48	5.443
2	1780992	259.200	338.400	992.000	3.091.200		1.236.000	48.000	19.200	5.984.000
3	1781005	12.000	72.000	299.000			854.400	48.000	19.200	1.304.600
4	804865	432	144.000	3.125	2.880		3.972	120	48	154.577
5	1781413	86.400	378.000	478.000	672.000		1.388.000	48.000	19.200	3.069.600
6	1781423	432.000	360.000	1.200.000	516.000		1.708.000	48.000	19.200	4.284.000



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



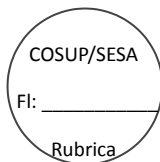
ITEM	CÓDIGO	HGF	HIAS	HCAS	HSMM	HEMOCE	SPS	CCAD	CCAJ	QTD.TOTAL
7	743530	4.320		5.000	6.509	55.000	11.724	480	160	83.193
8	14389	2.880		2.800	7.125	40.000	10.530	480	160	63.975
9	682007	2.880		2.800	7.400	40.000	2.000	200	100	55.380
10	900900	397.440	900.000	550.000	1.290		1.400.000	120	48	3.248.898
11	875482	24	84.000	1.125	360		5.160	120	48	90.837
12	14370	4.320		16.800	6.509		11.724	480	160	39.993
GRUPO 2										
13	21440			60.000	30.600		24.720	1.800	780	117.900
14	21954			30.000	30.600		20.100	780	780	82.260
15	21466			15.600	6.000		12.540	480	480	35.100
16	21458			3.360	6.000		9.240	480	480	19.560
17	35343			650	800		6.360	120	120	8.050
18	68349			16.500	10.504		17.568	1.080	600	46.252
19	15180			21.600	8.608		11.880	2.400	1.200	45.688
20	1206720			3.000	90		500	360	120	4.070
21	13951			2.250	1.416		4.000	180	60	7.906
22	924650			180	86		864	24	12	1.166
23	69914			3.600	1.785		4.632	144	120	10.281
24	370372						200	180	180	560
25	799535			550			1.188	120	120	1.978
26	319627			3.700	792		1.548	72	72	6.184
27	659805			4.200	870		1.860	240	120	7.290
28	37923	432		7.500	792		4.068	384	200	13.376
29	15504			5.580	720		3.096	192	144	9.732
30	798302			1.000	840		3.276	180	144	5.440
31	914560			2.300	2.400	700	8.500	288	48	14.236



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



ITEM	CÓDIGO	HGF	HIAS	HCAS	HSMM	HEMOCE	SPS	CCAD	CCAJ	QTD.TOTAL
32	918327			5.000	1.080		3.888	192	144	10.304
33	798352			1.870	576		1.610	144	60	4.260
34	14206			840	144			60	24	1.068
35	15008			4.700	2.160		11.000	480	144	18.484
36	660050			930	144		5.016	144	96	6.330
37	21539			3.120	3.450		8.060	288	96	15.014
38	1216945	144		1.500	2.448		5.000	384	144	9.620
39	21563			480	1.152		3.516	96	48	5.292
40	36358			3.200	504		3.084	144	48	6.980
41	14214	540		625	72		3.060	96	48	4.441
42	128864			65.000	19.500	220.000	9.072	2.880	1.000	317.452
43	8827710		24	1.800	1.008		2.640	96	48	5.616
44	15660	432		2.650	1.000		3.760	240	96	8.178
45	1125677	264		1.200			500	24	12	2.000
46	15385	432		1.860	36		500	144	72	3.044
47	15300	432		1.860	36		200	144	72	2.744
48	15393	432		1.860	36		1.152	288	72	3.840
49	15296	432		1.860	36		1.092	144	72	3.636
GRUPO 3										
50	1267658	145.800	195.000	6.180	60.000		22.000	800	240	430.020
51	1267638	2.160	1.225.000	2.520	144		13.000	720	240	1.243.784
52	1263683	16.200	12.625	45.200	77.000		55.000	720	240	206.985
53	802156			2.300	1.048	3.700	1.600	72	36	8.756
ITENS AVULSOS										
54	1167339	397.440	720.000	880.000	348.200		3.780.000	96	24	6.125.760
55	905655	144.000		96.000	1.000		50.000	48	12	291.060



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que para a aquisição dos insumos constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a compra dos itens descritos no item “1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”, informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

7.1. Em se tratando da divisão dos itens de gêneros alimentícios, reitera-se que:

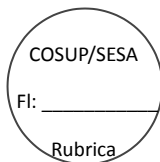
O agrupamento dos mesmos foi feito de acordo com a classificação dos grupos de alimentos, os quais são categorizados considerando suas características principais de composição.

Para o agrupamento de itens, a fim de não limitar a ampla concorrência das licitantes, deve-se agrupar itens de um mesmo segmento do mercado geral, pois é no segmento de um mercado geral que a licitante direciona seus recursos. Ele representa medida administrativa econômica e tecnicamente mais vantajosa, uma vez que a aquisição dos itens isoladamente traria prejuízo para este conjunto, podendo ocorrer o risco de fracasso de itens por apresentarem pequenas quantidades e/ou valores ínfimos quando licitados separadamente, visando também evitar a repetição do processo licitatório.

Salientamos que a construção de grupo para determinados itens considerados análogos facilita o recebimento de produtos e sua consequente armazenagem pelas unidades de recebimento.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

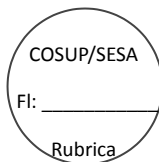
ITEM	CÓD. SRD	DESCRIÇÃO	APRES.	TRÂMITE PROCESSUAL
GRUPO 1				
1	6599210	ACHOCOLATADO, PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, EMBALAGEM 400.0 GRAMAS	EMBALAGEM 400.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
2	1780992	FLOCOS, DE CEREAIS, A BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS, PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA	FRACASSADO PE 20222107
3	1781005	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, AMIDO DE MILHO, ALIMENTO, COM AÇÚCAR, VITAMINADO A, C, SAIS MINERAIS CÁLCIO, FOSFORO E FERRO, SABOR TRADICIONAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA	FRACASSADO PE 20222107
4	804865	AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
5	1781413	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS	GRAMA	FRACASSADO



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



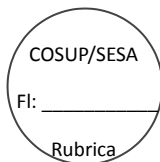
		MINERAIS, PREPARO INSTANTÂNEO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PO INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, AROMATIZANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, UNIDADE 1.0 GRAMA		PE 20222107
6	1781423	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, ALIMENTO, A BASE DE MILHO PRE COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA	FRACASSADO PE 20222107
7	743530	BISCOITO, TIPO AGUA E SAL, PACOTE LACRADO, IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 400.0 GRAMAS	PACOTE 400.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
8	14389	BISCOITO, TIPO MARIA, EMBALAGEM DUPLA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 400.0 GRAMAS	PACOTE 400.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
9	682007	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, EMBALAGEM DUPLA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 400.0 GRAMAS	PACOTE 400.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
10	900900	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, A BASE DE ARROZ E/OU MILHO PRE COZIDO, VALOR CALORICO NO MAXIMO 400KCAL/100G, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS TEOR DE FIBRAS, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA	ARP 2022/02306 PREGÃO Nº 20220659 VIGÊNCIA SETEMBRO/2023
11	875482	AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	QUILOGRAM A	ARP 2022/02306 PREGÃO Nº 20220659 VIGÊNCIA SETEMBRO/2023
12	14370	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DUPLA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 400.0 GRAMAS	PACOTE 400.0 GRAMAS	ARP 2022/02306 PREGÃO Nº 20220659 VIGÊNCIA SETEMBRO/2023
GRUPO 2				
13	21440	ARROZ, LONGO FINO TIPO 1, BRANCO, POLIDO, GRAOS INTEIROS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAM A	FRACASSADO PE 20222107
14	21954	ARROZ, PARBOLIZADO, GRAOS INTEIROS, LONGO	PACOTE 1.0	FRACASSADO



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



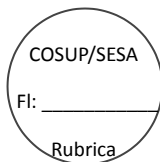
		FINO, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	QUILOGRAM A	PE 20222107
15	21466	FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAM AS	FRACASSADO PE 20222107
16	21458	FEIJAO, DE CORDA, TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAM AS	FRACASSADO PE 20222107
17	35343	FEIJAO, PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAM AS	FRACASSADO PE 20222107
18	68349	MACARRAO, ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE 500.0 GRAMAS	PACOTE 500.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
19	15180	COLORAU, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COR E AROMA CARACTERISTICOS, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EM PO, SEM ADICAO DE SAL, EXTRAIDO DA SEMENTE DE URUCUM, PACOTE 100.0 GRAMA	PACOTE 100.0 GRAMA	FRACASSADO PE 20222107
20	1206720	OREGANO, CONDIMENTO, PACOTE 10.0 GRAMAS	PACOTE 10.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
21	13951	ALHO, BRANCO, CABECAS, COMPACTO E FIRME, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAM A	FRACASSADO PE 20222107
22	924650	PIMENTA DO REINO, PRETA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS	EMBALAGEM 500.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
23	69914	SAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REFINADO, IODADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE, CLORETO DE SODIO, SAIS DE IODO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAM A	FRACASSADO PE 20222107
24	370372	TEMPERO COMPLETO, IDENTIFICAÇÃO DO	GARRAFA	FRACASSADO



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



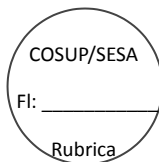
		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA, GARRAFA 500.0 MILILITROS	500.0 MILILITROS	PE 20222107
25	799535	CALDO DE GALINHA, CULINARIA, CAIXA COM DOIS CUBOS TOTALIZANDO NO MÍNIMO 19 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, CAIXA 24.0 UNIDADE	CAIXA 24.0 UNIDADE	FRACASSADO PE 20222107
26	319627	AZEITE, OLIVA, 100% EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS	EMBALAGEM 500.0 MILILITROS	FRACASSADO PE 20222107
27	659805	AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
28	37923	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, TEOR DE GORDURAS 17 - 25%, NAO ESPECIFICO PARA BATER CHANTILY, TEXTURA QUE POSSIBILITE A SEPARACAO DO SORO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE, CAIXA 200.0 GRAMAS	CAIXA 200.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
29	15504	ERVILHA , VERDE, REIDRATADA, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, LATA 200.0 GRAMAS	LATA 200.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
30	798302	MAIONESE, TRADICIONAL, COM LACRE DE SEGURANCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 GRAMAS	EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
31	914560	MARGARINA VEGETAL, MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COM SAL, POTE 1000.0 GRAMAS	POTE 1000.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
32	918327	MILHO VERDE EM CONSERVA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA, EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
33	798352	MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, CONCENTRADO, EMBALAGEM TETRA BRINK MÍNIMO 520 GR, EMBALAGEM COM	UNIDADE 1.0 UNIDADE	FRACASSADO PE 20222107



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LIQUIDO, UNIDADE 1.0 UNIDADE		
34	14206	MOSTARDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO 200.0 GRAMAS	FRASCO 200.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 2022107
35	15008	OLEO VEGETAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900.0 MILILITROS	EMBALAGEM PLÁSTICA 900.0 MILILITROS	FRACASSADO PE 2022107
36	660050	VINAGRE, ALCOOL, FRASCO 750.0 MILILITROS	FRASCO 750.0 MILILITROS	FRACASSADO PE 2022107
37	21539	FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAM AS	FRACASSADO PE 2022107
38	1216945	FLOCOS, DE MILHO PRE COZIDO, TIPO FLOCAO, SEM ADICAO DE SAL, ENRIQUECIDO DE FERRO E ACIDO FOLICO VITAMINA B9, NAO CONTEM GLUTEN, PACOTE 500.0 GRAMAS	PACOTE 500.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 2022107
39	21563	FARINHA, DE TRIGO, ESPECIAL COM FERMENTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAM A	FRACASSADO PE 2022107
40	36358	FARINHA, DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMA	PACOTE 1.0 QUILOGRAM A	FRACASSADO PE 2022107
41	14214	FECULA, DE MANDIOCA, GOMA, SECA, FINA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAM AS	FRACASSADO PE 2022107
42	128864	DOCE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARIOLA, SABORES VARIADOS, CONSISTENCIA FIRME, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO NORMATIVA N.9/78 - ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL 15.0 GRAMAS	EMBALAGEM INDIVIDUAL 15.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 2022107
43	8827710	ADOCANTE DIETETICO, LIQUIDO, SUCRALOSE, FRASCO 100.0 MILILITROS	FRASCO 100.0 MILILITROS	FRACASSADO PE 2022107
44	15660	LEITE CONDENSADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, INTEGRAL,	EMBALAGEM 395.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 2022107



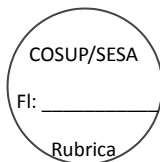
Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM 395.0 GRAMAS		
45	1125677	GLUCOSE DE MILHO, GARRAFA BICO FINO TIPO PET, EMBALAGEM 350.0 GRAMAS	EMBALAGEM 350.0 GRAMAS	FRACASSADO PE 20222306
46	15385	CHA, CIDREIRA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, SAQUINHOS, CAIXA 10.0 SAQUINHOS	CAIXA 10.0 SAQUINHOS	ARP 2022/02306 PREGÃO Nº 20220659 VIGÊNCIA SETEMBRO/2023
47	15300	CHA, DE HORTELA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EM SAQUINHOS, CAIXA 10.0 SAQUINHOS	CAIXA 10.0 SAQUINHOS	ARP 2022/02306 PREGÃO Nº 20220659 VIGÊNCIA SETEMBRO/2023
48	15393	CHA, ERVA DOCE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, SAQUINHOS, CAIXA 10.0 SAQUINHOS	CAIXA 10.0 SAQUINHOS	ARP 2022/02306 PREGÃO Nº 20220659 VIGÊNCIA SETEMBRO/2023
49	15296	CHA, CAMOMILA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, CAIXA 10.0 SAQUINHOS	CAIXA 10.0 SAQUINHOS	ARP 2022/02306 PREGÃO Nº 20220659 VIGÊNCIA SETEMBRO/2023

GRUPO 3

50	1267658	LEITE EM PO, DE VACA, SEM ADULTERACOES, DESNATADO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM 300.0 GRAMAS	EMBALAGEM 300.0 GRAMAS	ARP 2022/00086 PREGÃO Nº 20220131 VIGÊNCIA SETEMBRO/ 2023
51	1267638	LEITE EM PO, DE VACA, INTEGRAL, NAO INSTANTANEO, MÍNIMO 3% GORDURA OU TEOR ORIGINAL, SEM ADULTERACOES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM 400.0 GRAMAS	EMBALAGEM 400.0 GRAMAS	FRACASSA DO PE 20222107
52	1263683	LEITE, DE VACA, SEM ADULTERACOES, INTEGRAL, UHT, MÍNIMO 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LIQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO, CAIXA 1.0 LITRO	CAIXA 1.0 LITRO	FRACASSADO PE 20222107



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



53	802156	QUEIJO, MUSSARELA, PEÇA INTEIRA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ETIQUETADO A VACUO, EMBALAGEM CONTENDO LOTE, PESO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, SELO DE INSPECAO FEDERAL (S.I.F) OU ESTADUAL (S.I.E), UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS	UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS	FRACASSADO PE 20222107
ITENS AVULSOS				
54	1167339	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, ALIMENTO, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, UNIDADE 1.0 GRAMA	GRAMA	ITEM NOVO
55	905655	ALIMENTO, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, LIQUIDO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, SEM ADULTERAÇÕES, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, UNIDADE 1.0 MILILITRO	MILILITRO	FRACASSADO PE 20222306

9 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

É sabido que esta Secretaria é um órgão da administração direta do governo estadual e gerencia o Estado o Sistema Único de Saúde - SUS, visando a promoção da saúde individual e coletiva para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Suas competências são descritas pelos legisladores em diversas normas. Corroborando com o supracitado, tem-se a Constituição Federal de 1988:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição

Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei Orgânica da Saúde, Lei Federal nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, como segue:

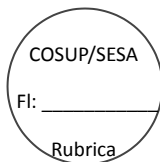
Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Ainda, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 define, no Capítulo VI, acerca do Direito à Saúde:

Art. 245. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às suas ações e serviços.

Art. 246. As ações e serviços públicos e privados de saúde integram a rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único de saúde no Estado, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



I – descentralização político-administrativa com direção única em cada nível de governo;

II – municipalização dos recursos, serviços e ações de saúde de abrangência municipal, podendo os Municípios constituir consórcios para desenvolver as ações de saúde que lhes correspondam;

III – integralidade na prestação das ações de saúde preventivas e curativas, adequadas às realidades epidemiológicas;

IV – universalização da assistência, com acesso igualitário a todos, nos níveis de complexidade dos serviços de saúde;

V – participação de entidades representativas de usuários e servidores de saúde na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas e das ações de saúde nos níveis estadual e municipal, através de conselhos municipais e estaduais de saúde; e

VI – assistência à saúde, livre à iniciativa privada.

§1º As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos poderão participar do sistema único de saúde, mediante contrato de direito público ou convênio.

§ 2º São vedados:

I – incentivos fiscais ou recursos públicos para instituições privadas; e

II – participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo nos casos previstos em lei, ficando sua instalação no Estado condicionada à aprovação pelo Conselho Estadual de Saúde.

Desse modo, vê-se que o legislador constitucional deixou expressamente consignada a relevância pública das ações e serviços de saúde (art. 197 da Constituição Federal e art. 220 da Constituição Estadual), dispondo acerca do acesso universal e do atendimento integral às pessoas (art. 198, II, da Constituição Federal; art. 219, 2 e 4, e art. 222, IV, ambos da Constituição Estadual), resultando nas leis que regem a atribuição e competência da Secretaria da Saúde, responsável por implementar, acompanhar e executar as políticas públicas que lhe cabem.

Logo, pelos itens serem intrinsecamente ligados à promoção da Saúde, já são programados no Plano de Contratações, conforme a finalidade deste Órgão.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

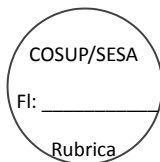
10.1. No âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) confere institucionalidade à organização e oferta dos cuidados relativos à alimentação e nutrição, bem como ressalta o papel do SUS na agenda de segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável. Com a aquisição dos gêneros alimentícios, pretende-se atender às necessidades específicas dos pacientes, acompanhantes e funcionários da rede SESA, em função da utilização mais eficiente dos gêneros alimentícios com menor risco de ocorrência prejuízos à saúde dos pacientes internados nas Unidades Hospitalares, além de atender os acompanhantes e funcionários com uma alimentação balanceada e saudável.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não é necessário para esta contratação.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 11º da Lei nº 14133/2021 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

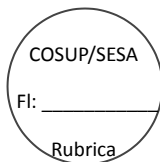
13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Pelo exposto, a única forma de solucionar o problema narrado neste ETP é a aquisição de gêneros alimentícios, visto que não cabe outro modelo de contratação.

Dessa forma, a aquisição será realizada através de licitação na modalidade PREGÃO, com sistema Registro de preço.

ANEXO B – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF	Rua Ávila Goularte, 900 - Papicu, Fortaleza - Ce, Cep: 60150-160
2	HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN - HIAS	Rua Tertuliano Sáles, 544 - Vila União, Fortaleza - Ce, Cep: 60410-794
3	HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES - HCAS	Avenida Frei Cirilo, 3480, Messejana, Fortaleza - cep 60840-974
4	HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA - HSMM	Rua Vicente Nobre Macêdo, S/N - Messejana, Fortaleza - Ce, Cep: 60841-110
5	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE	Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, cep: 60431-086
6	SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA. CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS	RUA SORIANO ALBUQUERQUE, 230 – JOAQUIM TÁVORA– FORTALEZA – CEARÁ
7	Centro de Convivência Antônio Diogo - CCAD	Rua: Irmã Augusta, 120, CEP: 62.790-000, Redenção - CE.
8	Centro de Convivência Antônio Justa - CCAJ	Rua: Pedro de Paula Barros, 884, Alto da Mangueira, CEP: 61.905- 125, Maracanaú - CE.

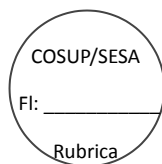


Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



ANEXO C – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO

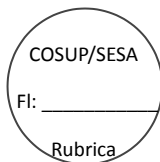
ITEM	CÓDIGO	HGF	HIAS	HCAS	HSMM	HEMOCE	SPS	CCAD	CCAJ	QTD.TOTAL
GRUPO 1										
1	6599210		540	485	1.500		2.750	120	48	5.443
2	1780992	259.200	338.400	992.000	3.091.200		1.236.000	48.000	19.200	5.984.000
3	1781005	12.000	72.000	299.000			854.400	48.000	19.200	1.304.600
4	804865	432	144.000	3.125	2.880		3.972	120	48	154.577
5	1781413	86.400	378.000	478.000	672.000		1.388.000	48.000	19.200	3.069.600
6	1781423	432.000	360.000	1.200.000	516.000		1.708.000	48.000	19.200	4.284.000
7	743530	4.320		5.000	6.509	55.000	11.724	480	160	83.193
8	14389	2.880		2.800	7.125	40.000	10.530	480	160	63.975
9	682007	2.880		2.800	7.400	40.000	2.000	200	100	55.380
10	900900	397.440	900.000	550.000	1.290		1.400.000	120	48	3.248.898
11	875482	24	84.000	1.125	360		5.160	120	48	90.837
12	14370	4.320		16.800	6.509		11.724	480	160	39.993
GRUPO 2										
13	21440			60.000	30.600		24.720	1.800	780	117.900
14	21954			30.000	30.600		20.100	780	780	82.260
15	21466			15.600	6.000		12.540	480	480	35.100
16	21458			3.360	6.000		9.240	480	480	19.560
17	35343			650	800		6.360	120	120	8.050
18	68349			16.500	10.504		17.568	1.080	600	46.252
19	15180			21.600	8.608		11.880	2.400	1.200	45.688



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



ITEM	CÓDIGO	HGF	HIAS	HCAS	HSMM	HEMOCE	SPS	CCAD	CCAJ	QTD.TOTAL
20	1206720			3.000	90		500	360	120	4.070
21	13951			2.250	1.416		4.000	180	60	7.906
22	924650			180	86		864	24	12	1.166
23	69914			3.600	1.785		4.632	144	120	10.281
24	370372						200	180	180	560
25	799535			550			1.188	120	120	1.978
26	319627			3.700	792		1.548	72	72	6.184
27	659805			4.200	870		1.860	240	120	7.290
28	37923	432		7.500	792		4.068	384	200	13.376
29	15504			5.580	720		3.096	192	144	9.732
30	798302			1.000	840		3.276	180	144	5.440
31	914560			2.300	2.400	700	8.500	288	48	14.236
32	918327			5.000	1.080		3.888	192	144	10.304
33	798352			1.870	576		1.610	144	60	4.260
34	14206			840	144			60	24	1.068
35	15008			4.700	2.160		11.000	480	144	18.484
36	660050			930	144		5.016	144	96	6.330
37	21539			3.120	3.450		8.060	288	96	15.014
38	1216945	144		1.500	2.448		5.000	384	144	9.620
39	21563			480	1.152		3.516	96	48	5.292
40	36358			3.200	504		3.084	144	48	6.980
41	14214	540		625	72		3.060	96	48	4.441
42	128864			65.000	19.500	220.000	9.072	2.880	1.000	317.452
43	8827710		24	1.800	1.008		2.640	96	48	5.616
44	15660	432		2.650	1.000		3.760	240	96	8.178
45	1125677	264		1.200			500	24	12	2.000
46	15385	432		1.860	36		500	144	72	3.044



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



ITEM	CÓDIGO	HGF	HIAS	HCAS	HSMM	HEMOCE	SPS	CCAD	CCAJ	QTD.TOTAL
47	15300	432		1.860	36		200	144	72	2.744
48	15393	432		1.860	36		1.152	288	72	3.840
49	15296	432		1.860	36		1.092	144	72	3.636
GRUPO 3										
50	1267658	145.800	195.000	6.180	60.000		22.000	800	240	430.020
51	1267638	2.160	1.225.000	2.520	144		13.000	720	240	1.243.784
52	1263683	16.200	12.625	45.200	77.000		55.000	720	240	206.985
53	802156			2.300	1.048	3.700	1.600	72	36	8.756
ITENS AVULSOS										
54	1167339	397.440	720.000	880.000	348.200		3.780.000	96	24	6.125.760
55	905655	144.000		96.000	1.000		50.000	48	12	291.060

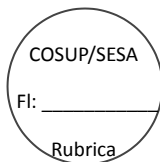
ANEXO D – CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

A empresa _____ se compromete a realizar o recolhimento e destinação final do material órtese e prótese _____, lote _____, com vencimento em ____/____/____, constante na nota fiscal número _____, e repor por outro lote do mesmo produto, em igual quantidade, entendendo que o referido material deverá ter no mínimo 50% do prazo total de validade no momento da entrega.

A notificação para solicitação de troca a ser encaminhada pela SESA/CE deverá ocorrer em até 90 dias após o vencimento do material, estando obrigado esse fornecedor, quando notificado, proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da notificação para troca.

Atenciosamente,

Representante Legal



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº 20230809

Processo nº 02451826/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria da Saúde, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20230809 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20__, às fls ____, do Processo nº 02451826/2023, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria da Saúde, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

I - No Pregão Eletrônico nº 20230809.

II - Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023.

III - Na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230809, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 02451826/2023.

2.2. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

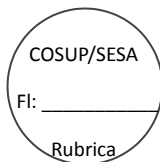
4.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP, poderão firmar contratos com os fornecedores, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão ou entidade gerenciadora, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido.

4.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora o controle e a administração do Sistema de Registro de Preços, em especial o disposto no art.17 do Decreto nº 35.323/2023.

4.3. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a condução do conjunto de procedimentos deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto nº 35.323/2023.

4.4. Ao órgão ou entidade participante, caberá observar o contido nos arts. 18 e 19 do citado decreto.

4.5. Os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes de atas de registro de preços do Estado, poderão realizar contratações decorrentes destas, na condição de interessado sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, observando o disposto no art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



4.6. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento ou execução do serviço decorrente de adesão por órgão ou entidade não participante, desde que este fornecimento ou execução do serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, a contar da data do recebimento da convocação, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

5.2. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 35.323/2023.

6.2. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

6.3. Caberá aos órgãos e entidades participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

6.4. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão dos órgãos e entidades interessados.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

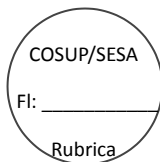
7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

8.2. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas hipóteses previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº35.323/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As contratações de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo, ordem de compra, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

10.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 25 do decreto nº35.323/23, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

10.3. Neste caso, os órgãos e entidades participantes comunicarão ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor que incorra nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, respeitadas as garantias de contraditório e de ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156 da mesma Lei.

11.2. Na ocorrência da hipótese prevista no *caput*, deve ser comunicada imediatamente ao órgão ou entidade gerenciadora da ata, que tem competência para determinar a instauração do processo administrativo, o julgamento e a aplicação das sanções.

11.3. A sanção de impedimento de licitar, conforme disposto no §4º do art. 156 da Lei Federal no 14.133, de 2021, ao ser aplicada, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade obedecerá o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal no 14.133, de 2021, impedindo ao responsável pela infração administrativa, de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante. Não se aplica a referida regra se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

11.6. O disposto na subcláusula acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11.7. A aplicação de multa será calculada na forma prevista no edital, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.8. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da Procuradoria -Geral do Estado, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

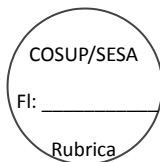
12.1. As demais regras e procedimentos de utilização desta Ata se encontram previstos no Decreto nº 35.323/2023.

12. 2. As condições gerais da contratação se encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



Signatários:

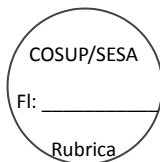
Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS Gêneros Alimentícios

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20230809.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DA SAÚDE E (O) A
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230809, e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20230809, o Termo de Referência, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a de aquisição de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de até _____(_____) meses, contado da _____, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

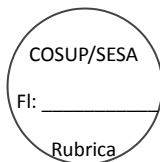
5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/03/2023.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

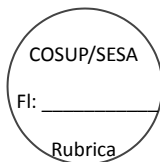
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias:

12.2.4.2. moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

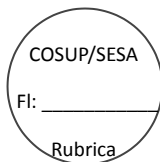
12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. Este contrato poderá ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

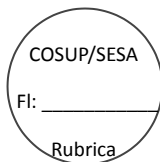
14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175 de 28 de junho de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018 é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

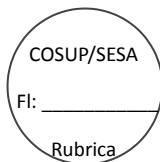
18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123



18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18.14. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.